



IMPrensa Oficial - Lutécia

Publicado em 06 de agosto de 2025 | Edição nº 1046 | Ano VIII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 32/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.04 Fundo Municipal de Saúde

10301.0004.2009.0000 Manutenção da Saúde

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 801.003 Emenda Dep. Dirceu Dalben

Elemento 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita

Valor R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 801.007 Emenda Dep Emídio de Souza

Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor R\$ 50.000,00

Elemento 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 50.000,00

Total R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 803.002 Emenda Dep. Tenente Coimbra

Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor R\$ 100.000,00

Total Geral R\$ 300.000,00

Art. 2.º – A despesa necessária com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, será custeada através de Emendas Parlamentares do Governo Estadual, Deputados Dirceu Dalben, Emídio de Souza e Tenente Coimbra, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), tendo como fonte os recursos provenientes de anulação total, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.01 Departamento de Administração

04 Administração

04813 Laser

04813.0002.2044000 Eventos Artísticos e Culturais

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares Individuais

Cód. Aplicação 801.004 Emenda Dep Dani Alonso

Valor R\$ 300.000,00

Art. 3.º - Fica revogada a lei nº 10/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 06 de Agosto de 2025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

